

## BSP Empreendimentos Imobiliários D172 Ltda.

CNPJ nº 20.618.020/0001-38 – NIRE 35.228.542.617

### Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 10ª Alteração - 15.8.2025

Pelo presente instrumento particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 10ª andar, Torre Paulista, Anexo Salão Executivo, Parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917, representada por seu diretor **Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25 e **Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. (SegPrev)**, CNPJ nº 07.394.162/0001-09, NIRE 35.219.883.211, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representada por seu diretor **Vinicius Marinho da Cruz**, brasileiro, casado, securitário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487-97, ambos com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, sócias-cotistas representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimentos Imobiliários D172 Ltda.**, CNPJ nº 20.618.020/0001-38, NIRE 35.228.542.617, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, deliberaram, de comum acordo: 1) .....; 2) reduzir o capital social em R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), por julgá-lo excessivo, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$69.491.026,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil e vinte e seis reais) para R\$63.491.026,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e vinte e seis reais), com o cancelamento de 6.000.000 (seis milhões) de cotas. A restituição será concretizada mediante a devolução do respectivo valor, em moeda corrente nacional, à sócia-cotista **BSP**; 3) alterar, em consequência da deliberação tomada no item anterior, a redação da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$63.491.026,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e vinte e seis reais), dividido em 63.491.026 (sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e vinte e seis) cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela sócia-cotista **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.**, em bem imóvel e em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade da sócia-cotista nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no capital social. **Parágrafo Segundo** - As cotas representativas do capital social são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis a terceiros sem a expressa autorização da sócia-cotista."; 4) .....; 5) .....; E por estarem assim justas e contratadas, as sócias-cotistas, por seus representantes legais, assinam o presente Instrumento Particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 15 de agosto de 2025. Sócias-Cotistas: **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.** representada por seu diretor Luiz Carlos Angelotti e **Bradesco SegPrev Investimentos Ltda.** representada por seu diretor Vinicius Marinho da Cruz. Testemunhas: Marcelo Fonseca - RG 21.429.738-X/SSP-SP - CPF 112.203.068/19 e Fatima Regina Barone Precioso - RG 24.922.770-8 SSP/SP - CPF 315.760.568/21.

DOESP – 1 col x 17 cm

  
11 3885.9696

## BSP Empreendimentos Imobiliários D172 Ltda.

CNPJ nº 20.618.020/0001-38 – NIRE 35.228.542.617

### Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social 10ª Alteração - 15.8.2025

Pelo presente instrumento particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 10º andar, Torre Paulista, Anexo Salão Executivo, Parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917, representada por seu diretor **Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25 e **Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. (SegPrev)**, CNPJ nº 07.394.162/0001-09, NIRE 35.219.883.211, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representada por seu diretor **Vinicius Marinho da Cruz**, brasileiro, casado, securitário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487-97, ambos com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, sócias-cotistas representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimentos Imobiliários D172 Ltda.**, CNPJ nº 20.618.020/0001-38, NIRE 35.228.542.617, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, deliberaram, de comum acordo: 1) .....; 2) reduzir o capital social em R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), por julgá-lo excessivo, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$69.491.026,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil e vinte e seis reais) para R\$63.491.026,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e vinte e seis reais), com o cancelamento de 6.000.000 (seis milhões) de cotas. A restituição será concretizada mediante a devolução do respectivo valor, em moeda corrente nacional, à sócia-cotista **BSP**; 3) alterar, em consequência da deliberação tomada no item anterior, a redação da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$63.491.026,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e vinte e seis reais), dividido em 63.491.026 (sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e vinte e seis) cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela sócia-cotista **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.**, em bem imóvel e em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade da sócia-cotista nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no capital social. **Parágrafo Segundo** - As cotas representativas do capital social são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis a terceiros sem a expressa autorização da sócia-cotista."; 4) .....; 5) .....; E por estarem assim justas e contratadas, as sócias-cotistas, por seus representantes legais, assinam o presente Instrumento Particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 15 de agosto de 2025. Sócias-Cotistas: **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.** representada por seu diretor Luiz Carlos Angelotti e **Bradesco SegPrev Investimentos Ltda.** representada por seu diretor Vinicius Marinho da Cruz. Testemunhas: Marcelo Fonseca - RG 21.429.738-X/SSP-SP - CPF 112.203.068/19 e Fatima Regina Barone Precioso - RG 24.922.770-8 SSP/SP - CPF 315.760.568/21.

VEC – 2 col x 11 cm

